



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25 - 16

Gestores do Contrato: Júlio Céza da Silva e Christiane L M Souza Oliveira

Dotação Orçamentária: 02.05.01-12.361.9005.1050-4.4.90.51.00 FICHA 139

Fonte de Recurso: 101 E 147

Processo Licitatório N.º 027/2016

Pregão Presencial N.º 018/2016

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.188.276/0001-00, com sede à 1.º de março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, portador da cédula de identidade N.º 3.182.142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o N.º 581.271.516-53, residente e domiciliado em Olímpio Noronha MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

SALLES KRAUSS E TUCCI LTDA, CNPJ: 03.052.102/0001-49, localizada à Pça Nossa Senhora da Saúde, 55, centro Lambari/MG, tendo como seu representante a Sr.ª. Fabíola Salles Krauss Tucci, portadora do CPF 479.125.296-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para Aquisição de materiais para ampliação da Escola Municipal Virgílio Alves Pereira situada à Rua 8 de Maio de 688 neste Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 18/2016 do dia 22/03/2016, homologado em 13/04/2016, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais para ampliação da Escola Municipal Virgílio Alves Pereira situada na Rua 8 de Maio n.º 688 neste município, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão n.º 018/2016, e da Proposta da Contratada.

Rua 1.º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163


Felício da Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de R\$ 8.222,08 (oito mil e duzentos e vinte e dois reais e oito centavos) com os seguintes valores em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março, Nº 450 - Centro em Olímpio Noronha.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163





Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 13/12/2016, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Ferreira de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

02.05.01-12.361.9005.1050-4.4.90.51.00 FICHA 139 Fonte: 101 E 147

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS







PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 13 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 17.747.822/0001-33

Repres. Legal: Prefeito Municipal –

Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516 - 53

CONTRATANTE

SALLES KRAUSS E TUCCI LTDA

CNPJ nº 03.052.102/0001-49

Repres. Legal:

Fabíola Salles Krauss Tucci

CPF: 479.125.296-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)
CPF: 081.418.506-10

2)
CPF: 089.324.606-98

Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.651



UF: MG
Município: OLÍMPIO NORONHA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 13/04/2016 14:18:32
Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000027** Data: 22/03/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000018
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PORTARIA 010/2016
Entrega: 08/04/2016 09:00:00 Abertura: 08/04/2016 09:00:00 Proposta: 08/04/2016 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO ALVES PEREIRA SITUADA A RUA 8 DE MAIO DE 688 NESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: Salles Krauss e Tucci Ltda.

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	000052	ADESIVO PARA PVC, 175 G Marca: TIGRE	UNIDADE	1,0000	11,3000	11,3000
00003	000225	ARAME GALVANIZADO, 18 Marca: GERDAU	ROLO	2,0000	10,0000	20,0000
00011	008699	BARRA DE FERRO 10MM Marca: GERDAU	BARRA	17,0000	20,3000	345,1000
00020	000962	CIMENTO, CPII E 32 - 1ª LINHA Marca: CAUÊ	SACO	240,0000	19,4500	4.668,0000
00022	005973	CAIXA DE LUZ 2X4 Marca: MONDIALI	UNIDADE	26,0000	0,6000	15,6000
00023	007209	CAIXA DE TETO Marca: MONDIALI	UNIDADE	20,0000	1,3000	26,0000
00026	008707	FIO FLEXÍVEL - 2,5 MM (TIPO CABO) Marca: MAX CABO	METRO LINEAR	500,0000	0,5700	285,0000
00027	008708	FIO FLEXIVEL - 1,5 MM (TIPO CABO) Marca: MAX CABO	METRO LINEAR	200,0000	0,3600	72,0000
00028	008709	FIO FLEXÍVEL - 4,0 MM (TIPO CABO) Marca: MAX CABO	METRO LINEAR	200,0000	0,9700	194,0000
00029	001656	FITA ISOLANTE, 19 MM X 20 M Marca: LORENZETTI	UNIDADE	5,0000	3,5000	17,5000
00038	007056	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM Marca: TIGRE	UNIDADE	2,0000	1,6000	3,2000
00055	007444	JOELHO AZUL 25 MM X1/2	UNIDADE	2,0000	4,0000	8,0000


Elício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.651



FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000027** Data: 22/03/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000018
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PORTARIA 010/2016
Entrega: 08/04/2016 09:00:00 Abertura: 08/04/2016 09:00:00 Proposta: 08/04/2016 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO ALVES PEREIRA SITUADA A RUA 8 DE MAIO DE 688 NESTE MUNICÍPIO.

Marca: TIGRE					
00057 007489 LUVA SOLDÁVEL - 25 MM X 20 MM	UNIDADE	1,0000	0,5000	0,5000	
Marca: TIGRE					
00058 006780 JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UNIDADE	3,0000	1,1000	3,3000	
Marca: TIGRE					
00060 008727 JOELHO ESGOTO 90 - 100 MM	UNIDADE	4,0000	4,0000	16,0000	
Marca: TIGRE					
00062 001963 JOELHO, SOLDÁVEL 90° - 25 MM	UNIDADE	6,0000	0,5300	3,1800	
Marca: TIGRE					
00064 008730 JOGOS DUPLO DE ALIZAR	JOGO	2,0000	31,0000	62,0000	
Marca: BELLATO					
00066 008732 LUMINÁRIA COM CALHA COM 2 LÂMPADAS DE LED	UNIDADE	20,0000	102,0000	2.040,0000	
Marca: TASHIBRA					
00071 008736 TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA - 3,6 L (SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE)	LATA	3,0000	54,5000	163,5000	
Marca: SUVINIL					
00072 007473 VEDA ANEL	UNIDADE	1,0000	5,5000	5,5000	
Marca: PULVITEC					
00074 007453 PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2,0000	1,2000	2,4000	
Marca: PARSANI					
00080 008740 TUBO PVC, ESGOTO 100 MM - 6 METROS	UNIDADE	1,0000	47,0000	47,0000	
Marca: TIGRE					
00081 003695 TUBO, DE PVC SOLDÁVEL 6 M - 25 MM	UNIDADE	3,0000	13,0000	39,0000	
Marca: TIGRE					
00082 008741 PREGO, POLIDO C/C - 18 X 27	KILO	2,0000	5,5000	11,0000	
Marca: GERDAU					


Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.651



UF: MG
Município: OLÍMPIO NORONHA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 13/04/2016 14:18:32
Folha: 3

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000027** Data: 22/03/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000018
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PORTARIA 010/2016
Entrega: 08/04/2016 09:00:00 Abertura: 08/04/2016 09:00:00 Proposta: 08/04/2016 09:00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO ALVES PEREIRA SITUADA A RUA 8 DE MAIO DE 688 NESTE MUNICÍPIO.

00084	007463	RABICHO FLEXÍVEL	UNIDADE	2,0000	2,9000	5,8000
Marca: TIGRE						
00085	005972	REJUNTE CORES 1KG	UNIDADE	50,0000	2,1500	107,5000
Marca: GMINAS						
00088	003353	SIFÃO, EXTENSIVO UNIVERSAL, FLEXIVEL	UNIDADE	1,0000	3,9000	3,9000
Marca: LUCONE						
00089	007465	SPUD PARA VASO	UNIDADE	1,0000	2,3000	2,3000
Marca: LUCONE						
00096	008748	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 MM	UNIDADE	3,0000	14,5000	43,5000
Marca: 3M						

Total do Lote: 8.222,0800
Total do Fornecedor: 8.222,0800


Felício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 66.651

